



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 32/23-CP-CME, de 23 de março de 2023

Ementa: Renova a Autorização de Funcionamento, do Ensino Fundamental I e II, da EMEF Jair Ribeiro Campos do município de Xinguara-PA.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022016-CEB-CME, Parecer 0031/23-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada, **pelo período de 03 (três) anos**, a Autorização de Funcionamento, do Ensino Fundamental I e II, da **EMEF Jair Ribeiro Campos**, com sede e domicílio à Rua Itaipavas, S/N, Setor Tanaka I, município de Xinguara, no estado do Pará, com CEP.:68.556-050.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO(A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos		
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos.		
RELATORA: Conselheira Antonia Rodrigues Coelho Gonçalves.		
PROCESSO: 2022016	PCP CME: 031/23	APROVADO: 23/03/2023

1 – HISTÓRICO

O processo 2022016-CME, de interesse da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos, solicita a Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados, Ensino Fundamental I e II. A EMEF situa-se à Rua Itaipavas, s/n, no Setor Tanaka I, município de Xinguara, zona Urbana, estado do Pará, CEP.:68.556-050. Ao instruir o processo a direção da Unidade Escolar apresentou os documentos listados abaixo:

- ✓ **Requerimento:** Dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Autorização de funcionamento dos níveis/cursos ofertados, sendo: Ensino Fundamental I e II;
- ✓ **Ato de Criação e/ou incorporação pelo Poder Público:** Decreto nº 296 10/002, considerando que a Administração assumiu a rede municipal, sem que tivesse qualquer tipo de arquivo ou organização burocrática que comprovasse a criação de “Escolas Municipais”, em cumprimento do programa de Municipalização da Educação no Município de Xinguara. Portanto, a Escola Municipal Jair Ribeiro Campos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, sob o Decreto já citado, entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1998, sendo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos situada à Rua Itaipavas, s/n, Setor Tanaka II;
- ✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** A Resolução nº 08/21-CME, concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, com fins específicos da validação de estudos dos alunos, expedição de certificados e demais documentos escolares, exclusivamente para os anos de 2021 a 2022;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** A Unidade de Ensino apresentou a Resolução nº 015/22-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;
- ✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade de Ensino, informa que adota a Resolução nº 014/22-CP-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Estrutura Curricular Unificada a ser aplicada nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade de Ensino anexou ao Processo a Resolução nº 71, de 17 de março de 2022 do CEE/PA, que aprova o Documento Curricular do Ensino Fundamental, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino, de Xinguara/PA;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico: Caracteriza a Identidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos,** demonstrou as características da comunidade

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

escolar e apresentou a concepção de educação em relação ao conhecimento e qualidade das aprendizagens; é relatado no Projeto Político Pedagógico o formato da aplicação da avaliação enquanto processo contínuo voltado ao aprendizado do aluno;

✓ No PPP, as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógicos foram demonstrados com clareza os objetivos, fins, princípios e metas, sendo possível perceber nos objetivos e ações a qualidade das aprendizagens presente nas reivindicações da escola; abordou as questões de gestão democrática, compartilhada e participativa e como são praticadas na escola e tem programa de acompanhamento aos alunos com dificuldades das aprendizagens e visa a superação de possíveis retenções;

O PPP demonstrou que não há carência de formação inicial para os profissionais, mas destaca a necessidade de formação contínua para todos os profissionais; relatou como procede com a avaliação interna; quanto a concepção da organização do espaço físico escolar, a escola concebe a educação inclusiva em seus espaços, embora ressalte que não há rampas, banheiros acessíveis aos alunos com deficiência e a falta de formação para os docentes atuarem com mais eficiência nas classes comuns onde há alunos inclusos;

A escola realiza o planejamento e a avaliação, sendo em parte nas Jornadas Pedagógicas promovidas pela SEMEC, parte realizado na escola durante o momento da hora atividade; demonstra ter boa comunicação com as famílias, as quais são participativas. A articulação para os encontros se dá por meio de avisos impressos, grupos de Whatsapp, dentre outros.

O Projeto Político Pedagógico foi analisado pela Câmara de Legislação, Normas e Planejamento e a mesma o considerou satisfatório.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino, estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções;

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** A Unidade Educacional apresentou a reprografia da planta baixa do terreno com sua localização e suas edificações detalhadas e ainda a planta baixa da implantação da quadra coberta com vestiários modelo padrão do FNDE;

✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** Registrado no Cartório do Único Ofício Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial – na Comarca de Xinguara, Registro de Imóveis, do Título Definitivo referente a um terreno urbano, denominado de lotes 03,04,05,06,07 e 08, da quadra 28, Setor Tanaka, situado à rua Itaipavas, esquina com a rua Valter Fernandes e demais confrontações... sob o N.3.005, no Livro 0007/A; Folha 139, do ano 1994, a área em que funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos;

✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação Inicial e continuada, adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerando o Plano Municipal de Educação, conforme os instrumentos legais, estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são Ensino Fundamental I e II;
- ✓ **Calendário Escolar:** Apresentou a Resolução nº 09/21-CME que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;
- ✓ **Demonstrativo do Registro do Conselho Escolar - Comarca de Xinguara:** Apresentou a reprografia datilografada, sob o n. 002 “ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR”, lavrada aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete (1977), nesta cidade de Xinguara, estado do Pará, localizada à rua Itaipavas, s/n, bairro Tanaka II, quando reuniram-se em assembleia geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal Jair Ribeiro Campos, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição do Conselho Escolar, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício de Xinguara -PA, na data de 23 de junho de 1997.
- ✓ **Demonstrativo do Requerimento para Averbção de ATA:** O Conselho Escolar da EMEF Jair Ribeiro Campos enviou ao Cartório do Único Ofício de Xinguara, o requerimento da averbção da Ata da eleição do Conselho Escolar, na data de 29 de junho de 2021;
- ✓ **Demonstrativo da ATA em sua nova composição do Conselho Escolar da EMEF Jair Ribeiro Campos:** Apresentou a reprografia da “ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JAIR RIBEIRO CAMPOS PARA O EXERCÍCIO 2021 – 2023”, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício de Xinguara/PA;
- ✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** Apresentou o comprovante de Inscrição e de situação cadastral, do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos, no município de Xinguara pertencente a Unidade Federativa estado do Pará com data de abertura em 27/06/1997, com situação cadastral **ativa**;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** A Unidade Executora Própria EMEF Jair Ribeiro Campos, apresentou a Declaração do Relatório da Situação Conselho Escolar com início de mandato do dirigente em 20/06/2021 e fim de mandato em 20/06/2023; Prestação de Contas: **Não consta**, na base de dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE;
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** A EMEF, descreveu o Imóvel localizado à rua Itaipavas, s/n, setor Tanaka II, com as especificações dos espaços em quantidades, as áreas por m², denota-se ainda as áreas de circulação e esportiva;
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliário e equipamentos):** A Unidade de Ensino apresentou o quadro demonstrando a quantidade de salas com as distribuições dos móveis e equipamentos por ambiente e as medidas das áreas por espaço em m² e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão:** A EMEF, Jair Ribeiro Campos, descreveu a documentação necessária para a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

usando os Recursos e Serviço da Plataforma digital no programa Gestor Web acadêmico para a impressão do diário de Frequência, Declaração e Mapa Final;

- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da escola, apresenta-se plenamente adaptado à pessoa com deficiência;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com deficiência:** A escola não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado, considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX.
- ✓ **Descrição de Eventuais Práticas Pedagógicas Próprias e Inovadoras no Âmbito da Escola:** A escola descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras envolvendo projetos específicos, tais como: livros ilustrados; atividades escritas; teatro; músicas; danças; rodas de conversas; rodas de leituras, brincadeiras e envolvendo a comunidade, principalmente os pais nos projetos: Na Luta contra o Aedes aegypt, você é o maior Aliado; Dia das Mães; Dia Internacional da Mulher, Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Festa Junina; Caminhada Cívica; Concurso Reviver, Viajando no Mundo da Leitura; A Magia do Aprender, dentre outros.
- ✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** A escola apresentou o Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia; (Código do INEP);
- ✓ **Comprovação de entrega dos Relatórios Finais:** A escola apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

2 - ANÁLISE

A EMEF Jair Ribeiro Campos, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o **Relatório do Instrumento de Avaliação** aplicado no dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão da Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito insatisfatório nos itens 1.1.2;1.3.1; 1.4.2;1.7.2, **da dimensão 1.**

Dimensão 1 – Das Instalações Físicas: Somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído a EMEF 80 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação 70 pontos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

1.1.2 – Salas de aula (área e capacidade/sala): As salas de aulas disponibilizadas na ESCOLA não atendem às dimensões solicitadas, recebendo o conceito **insatisfatório**.

1.3.1-Laboratório de Informática: a ESCOLA não está devidamente adequadamente equipada, pois não possui os computadores, recebendo o conceito **insatisfatório**.

1.4.2-Sala de Apoio pedagógico específico: a ESCOLA, não está devidamente dimensionada e equipada, recebendo o conceito **insatisfatório**.

1.7.2-Biblioteca / (Recurso de Informática): a biblioteca da ESCOLA, não se encontra devidamente equipada com computadores destinadas aos usuários, para catalogar o acervo e as retirada de livros, recebendo o conceito **insatisfatório**.

Dimensão 2 – Do Corpo Docente: A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados somaram-se 30 pontos, o mínimo exigido 20 pontos.

Dimensão 3 – Corpo Técnico Administrativo: A soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 50 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação, 30 pontos.

Dimensão 4 – Da Organização Didático – Pedagógica: A soma-se 40 pontos no total. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido 30 pontos.

Considerando que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 80 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 30 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 40 pontos;

Considerando que, a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **200 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

Considerando o Ofício nº 022/2022, em que a Comissão Avaliadora aponta os critérios insatisfatórios referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos, enviado a Entidade Mantenedora;

Considerando a devolutiva do Ofício nº 022/2022, dada pela Entidade Mantenedora, por meio do Ofício 097/2022, no qual, esclarece ações referentes aos itens:

1.1.2- Salas de aula (área e capacidade/sala): Devido a impossibilidade de construção no espaço da unidade escolar, será considerada uma readequação dos espaços para atendimento às exigências legais; **1.3.1- Laboratório de Informática:** A aquisição dos equipamentos encontra-se em curso, já realizado a licitação. No momento, aguarda-se a entrega da primeira remessa de equipamentos; **1.4.2: Sala de Apoio pedagógico específico:** Será feita análise visando a readequação do espaço; **1.7.2 - Biblioteca / (Recurso de Informática):** Serão destinados equipamentos para suprir as demandas da biblioteca.;

Considerando o Ofício Circular nº 001/2023, em que a presidência do CME Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicitou da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos o envio do mapa de matrículas e quadros referentes ao Corpo Administrativo Técnico e Docente de 2023 para verificação do cumprimento da legislação;

Considerando a devolutiva ao CME, por meio do Ofício nº06/2023, no que se refere ao item **1.1.2- Salas de aula (área e capacidade/sala) o conceito continua insatisfatório**, pois o documento comprova que o número de alunos matriculados, principalmente nas turmas de 1º e 2º ano, excede o limite legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Considerando todas as Dimensões do Instrumento de Avaliação a EMEF Jair Ribeiro Campos, obteve **200 pontos**, sendo que a pontuação mínima necessária para a obtenção de Parecer **favorável** são **150 pontos**.

3- VOTO DO RELATOR

Diante de todo o relatório exposto, **o voto é favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos, por 04 (quatro) anos**, bem como os atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo vigente, a direção da Unidade de Educação solicite a este Conselho a Renovação de Autorização, a fim de regularizar a Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonia Rodrigues Coelho Gonçalves- Conselheira Relatora

4- DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA

Durante a discussão da matéria, a conselheira, Thatiana de Oliveira Silva Júlio, propôs a emenda substitutiva reduzindo o prazo de Renovação de Autorização da Unidade de Ensino de 4 (quatro) para **3(três) anos**. A Relatora Antonia Rodrigues Coelho Gonçalves concordou com a proposição e alterou seu voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora e o Parecer foi **APROVADO** na Câmara de Educação Básica, concedendo **à Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair Ribeiro Campos a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I e II pelo período de 3 (três) anos**.

5- DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária **APROVOU**, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA,
Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Presidente da CEB
Antonia Rodrigues Coelho Gonçalves- Conselheira Relatora
Irene Scarparo- Técnica do CME
Benedita da Silva Gales-DIDE
Cleoneide Paes Landim-DIDE
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: 94 3426-3137